



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício nº 20.706/2023/CDM

Ref.: Processo nº 1.053.915

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada nº 01/2019 - TCEMG, encaminho a V. S^a. a memória de cálculo relativa à multa ou restituição imposta na sessão da PRIMEIRA CÂMARA do dia 13/12/2022, nos termos do acórdão à peça 73/SGAP, publicado no "DOC" de 20/03/2023 e intimamos V.Sa. do despacho à. peça 131/SGAP (cópia anexa), no qual foi deferido o parcelamento da multa, em 10 parcelas consecutivas que serão corrigidas monetariamente, conforme o Art. 3º da Resolução 13/2013. Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento da primeira parcela.

Fica V. S^a. intimado(a) a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa e restituição determinadas por este Tribunal têm caráter pessoal e não podem ser quitadas com recursos públicos.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba "INFORMAÇÕES E SERVIÇOS", no grupo "SECRETARIA VIRTUAL" selecionar a opção "SECMULTAS" e informar o seu CPF, bem como o número do processo, o que poderá ser feito **somente até a data do vencimento**. Para emissão das demais parcelas subsequentes, Vossa Senhoria deverá proceder da mesma forma. Destaca-se que o não pagamento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor, conforme disposição do § 3º do artigo 366 do Regimento Interno.

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, **desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.**

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, serão encaminhadas as Certidões de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 368 da Resolução n.º 12/2008 - RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo **"Fale conosco"** em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA

Coordenador de Débito e Multa

ILMO(A). SR(A).

VIVIAN HELENA DONIZETE DE CASTRO

RESPONSÁVEL, NA ÉPOCA

RUA ATILIO PODESTA, N. 118, CENTRO

MONTE BELO/MG

CEP: 37.115-000

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 20.706/2023/CDM
PROCESSO: 1.053.915
EXERCÍCIO: 2018
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 13/12/2022
PUBLICAÇÃO: DOC de 20/03/2023
TRÂNSITO EM JULGADO: 10/05/2023
VENC. BOLETO P/ CÁLCULO DE JUROS: 10/11/2023
RESPONSÁVEL: VIVIAN HELENA DONIZETE DE CASTRO
CPF: 051.864.326-36

Multa

Multa aplicada em razão da conduta omissiva, com elevado grau de negligência, capitulada como erro grosseiro no art. 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, consistente em deixar de fiscalizar as atividades desempenhadas por agentes subordinados quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
05/2023	R\$ 1.000,00	1,0060074	R\$ 1.006,01

Valor devido: R\$ 1.006,01

Valor histórico total devido: R\$ 1.000,00

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 1.006,01

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 11/11/2023, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Valor da parcela 1/10: R\$ 100,61

Técnico Responsável: ANDRÉA LEÃO PINTO, TC 01643-5.

BENEFICIÁRIO : FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	28.799.908/0001-26	06/01/2024	100,61
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
1615-2/00603185-4	00000107086		



001-9

00190.00009 03206.004008 00107.086175 8 95870000010061

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento					06/01/2024
Beneficiário			CNPJ/CPF	Agência / Código do Beneficiário	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -			28.799.908/0001-26	1615-2/00603185-4	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento
22/11/2023	0000107086	DV	N	22/11/2023	00000107086
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento
	17	R\$			100,61
Instruções Ofício n. 20706/2023 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL n. 1053915 Parcela 1 de 10 Decisão de 13/12/2022 Para maior esclarecimento acesse www.tce.mg.gov.br NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Desconto / Abatimento
					0,00
					(-) Outras Deduções
					0,00
					(+) Mora / Multa
					0,00
					(+) Outros Acréscimos
					0,00
Beneficiário					(=) Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG					100,61
Pagador					
VIVIAN HELENA DONIZETE DE CASTRO - CPF: 051.864.326-36 RUA ATILIO PODESTA, 118, CENTRO, MONTE BELO/MG CEP: 37.115-000 Código de Baixa					

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

